



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 7.395 – DE 5 DE OUTUBRO DE 2011**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de sanitários químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em eventos realizados no Município de Araçatuba”

(Projeto de Lei n.º 77/2011, do Vereador Cido Saraiva – P.M.D.B.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1.º** Nos eventos realizados no Município de Araçatuba, em que sejam disponibilizados sanitários químicos, é obrigatória a existência de sanitários químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.


**Parágrafo único.** A quantidade e as características dos sanitários químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida obedecerão às normas técnicas previstas na legislação pertinente.

**Art. 2.º** As sanções pelo descumprimento desta Lei serão estabelecidas pelo Executivo Municipal, no prazo de até noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 5 de outubro de 2011, 102 anos da Fundação de Araçatuba e 89 anos de Sua Emancipação Política.

  
APARECIDO SÉRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
APARECIDA MARTA DOURADO E CASTRO  
Chefe do Gabinete do Prefeito

  
CARLA AUGUSTA LOPES PENTEADO  
Secretária Municipal de Saúde

  
EVANDRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
Arq.º Emerson da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Urbanismo e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

  
VALDEMIR SARAIVA DA SILVA  
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais